



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 77

LEI Nº 651, de 07 de Maio de 2002

“Reajusta os valores dos símbolos de vencimentos e proventos dos servidores do município de Francisco Badaró e dá outras providências”.

O povo do município de Francisco Badaró, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os símbolos de vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas do município de Francisco Badaró, ficam reajustados, em 11,12%.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Abril de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró – MG, 07 de Maio de 2002.


José Clesio Viana
PREFEITO MUNICIPAL.